



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 538 , DE 29 DE outubro DE 1 952

Autor: Poder Executivo

Fixação do efetivo da Polícia Militar do Estado, para o ano de 1 953.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A Polícia Militar do Estado, destinada a manutenção da ordem pública, na conformidade do artigo 136 da Constituição Estadual, compreende Comando, Tropa e Serviço, terá para o ano de 1 953, um efetivo de 913 (novecentos e treze) homens, sendo 71 (setenta e um) Oficiais e 842 (oitocentos e quarenta e duas) praças, distribuídos, conforme anexos em:

1 Comando Geral - (Secção de Saúde, Secção do Pessoal, Secção do Material e um C.I.M.).

2 Batalhões de Infantaria - sendo um 1º B.C. com Séde na Capital do Estado, constituído de duas Cíãs. de Fuzileiros, uma Cíã de Comandos e Serviços e uma Cíã de Metralhadoras Mixta; um 2º B.C. com Sede na cidade de Campo Grande, com duas Cíãs. de Fuzileiros; uma Cíã de Comando e Serviços e uma Cíã de Metralhadoras Mixta, sem efetivo.

1 Batalhão de Sapadores Mineiros - Sem efetivo.

1 Pelotão Isolado em Aripuanã.

Parágrafo 1º - Dentro da presente organização os Oficiais e praças estão distribuídos no Mapa Geral (anexo nº 4).

Parágrafo 2º - O Pelotão de Aripuanã fica subordinado ao Comando Geral.

Artigo 2º - Fica o Governo autorizado a elevar ao dobro o efetivo da Polícia Militar, desde que as necessidades do Estado assim o exijam.

Artigo 3º - Fica igualmente, o Governo, autorizado a designar, para serviços especiais, compatíveis com a função, qualquer Oficial da Polícia Militar.

Artigo 4º - O cargo de Comando Geral da Polícia Militar é de imediata confiança do Governo e será provido na conformidade do que dispõe a legislação em vigor.

Artigo 5º - O fardamento dos Oficiais e praças da Corporação será o previsto no plano de uniforme em vigor e abonado, para praças, na conformidade da Tabela de Fardamento (anexo nº 1).

Parágrafo 1º - As praças, ao alistar-se ou incluir-se como esgaçado, terão direito a duas tunicas e duas calças de brim caqui, duas cuecas e duas camisas.

Parágrafo 2º - Os Oficiais fardar-se-ão por conta própria.

Artigo 6º - Os vencimentos de Oficiais e praças / constarão de soldo, gratificação e etapa, de acordo com a tabela de vencimentos (anexo nº 2).

Parágrafo único - A etapa diária para Oficiais será de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), para Subtenentes e Sargentos a de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros), para Cabos e Soldados, a de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros).

Artigo 7º - As praças, de qualquer categoria, quando engajadas, perceberão mais a gratificação diária de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiros).

Artigo 8º - Quando, transferido, por qualquer motivo, ou em diligência do serviço publico, em zonas onde a permanência do militar se faz obrigada por espaço superior a 60 (sessenta) dias, o Oficial fará juz a uma Ajuda de Custo, correspondente a metade dos seus vencimentos mensais.

Artigo 9º - Ao Oficial, quando no exercício do Comando Geral da Corporação, abonar-se-á uma gratificação de Cr\$... 2 000,00 (dois mil cruzeiros), a título de representação.

Artigo 10º - Ao Oficial do Exército do Comando do Batalhão, abonar-se-á uma gratificação de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a título de representação.

Artigo 11º - Quando em diligência do serviço publico os Oficiais e praças farão juz a uma diária de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros), para Oficiais Superiores; Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) para Capitães; Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) para Oficiais Subalternos; Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) para Subtenentes e Sargentos; e a de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) para Cabos e Soldados.

Parágrafo único - O militar só fará juz a diária de que trata o artigo 11º, por espaço mínimo de 20 (vinte) dias.

Artigo 12º - Os Oficiais em serviço ativo, inclusive os agregados, perceberão, alem dos vencimentos, as seguintes gratificações de função, ate que seja feito o reajustamento dos vencimentos do funcionalismo publico do Estado:

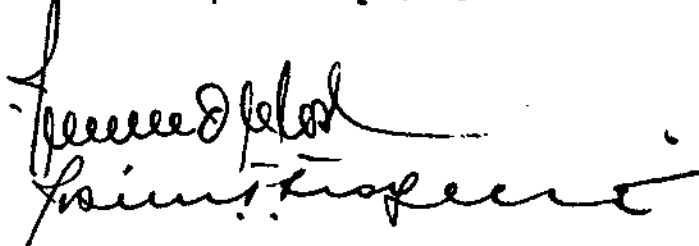
Coronel	Cr\$	2 300,00
Tenente Coronel	"	2 100,00
Major	"	1 900,00
Capitão	"	1 700,00
1º Tenente	"	1 450,00
2º Tenente	"	1 150,00
Aspirante	"	950,00

Artigo 13º - O valor da forragem para os animais em argola será de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) e em internada, Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros).

Artigo 14º - Ficam agregados, ao efetivo fixado, os Oficiais e praças excedentes, na data da publicação da presente lei, preenchendo-se os claros que forem abrindo no Quadro Efetivo, ate que se faça fixar o ultimo Oficial ou praça agregado.

Artigo 15º - Continuam em vigor os dispositivos do Decreto nº 737, de 14 de julho de 1 926.

Palácio Alexcastro, em Cuiabá, 29 de outubro de 1 952, 131ª da Independencia e 64ª da Republica.



Regist. 2. fls. 45.
Em 14-11-52

TABELA DE FARDAMENTOANEXO Nº 1

DURAÇÃO	PEÇAS DE FARDAMENTO	QUANTIDADE
4 meses	Borzeguin de couro preto (par) ..	1
	Meias de algodão (par)	2
6 meses	Calças de brim cáqui	1
	Tunics de brim cáqui	1
	Camisa de algodão	1
	Cuecas de cretone	1
1 ano	Distintivo de metal em geral ...	1
	Gorro sem pala	1
	Cinto de couro	1
2 anos	Capacete cáqui azeitonado	1
3 anos	Capote de pano azul ferrete	1

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de outubro de 1952,
131ª da Independência e 64ª da República.

Legeee De Fal
Trinistruze

Regist. à fls. 45 v.
Em 14-11-52
Bagnelo

QUADRO DEMONSTRATIVO DO EFETIVO E VENCIMENTOS DO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARA O ANO DE 1 953

ANEXO Nº 2

				VENCIMENTOS						GRANDE
				SOLDO	GRATIF.	GRATIF.FUN.	MENSAL	ANUAL	TOT. ANUAL	
Coronel	1	-	1	1 800,00	900,00	2 300,00	5 000,00	60 000,00	60 000,00	3 096 000,00
Tenente Coronel.....	4	3	7	1 600,00	800,00	2 100,00	4 500,00	54 000,00	378 000,00	
Major	10	2	12	1 400,00	700,00	1 900,00	4 000,00	48 000,00	576 000,00	
Capitão	14	-	14	1 200,00	600,00	1 700,00	3 500,00	42 000,00	588 000,00	
1ª Tenente	19	-	19	1 000,00	500,00	1 450,00	3 000,00	36 000,00	684 000,00	
2ª Tenente	23	-	12	900,00	450,00	1 150,00	2 500,00	30 000,00	690 000,00	
Aspirante a Oficial ...	-	5	5	600,00	400,00	950,00	2 000,00	24 000,00	120 000,00	
				VENCIMENTOS						
				SOLDO	GRATIF.	ETAPA	MENSAL	ANUAL	TOT. ANUAL	
Aluno a Oficial		10	10	400,00	200,00	450,00	1 050,00	12 600,00	126 000,00	8 258 000,00
Subtenente	10	-	10	700,00	350,00	450,00	1 500,00	18 000,00	180 000,00	
1ª Sargento - 1ª Sargento Musico e corneteiro de 1ª classe	35	20	55	366,70	183,30	450,00	1 000,00	12 000,00	660 000,00	
2ª Sargento - 2ª Sargento Musico e Corneteiro de 2ª classe:.....	35	16	51	333,70	166,30	450,00	950,00	11 400,00	581 400,00	
3ª Sargento - 3ª Sargento Musico e Corneteiro de de 3ª classe	90	-	90	266,70	133,30	450,00	850,00	10 200,00	928 000,00	
Cabo	103	-	103	270,00	135,00	360,00	765,00	9 180,00	945 540,00	
Soldado	569	-	569	233,30	166,70	360,00	710,00	8 520,00	4 847 880,00	
SOMA	913	56	969							

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de outubro de 1 952, 131ª da Independência e 64ª da República.

Regist. à fl. 45 v. 46.
Em 19-11-52
Bagnolo

[Assinatura]

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
MAPA GERAL DO ESTADO EFETIVO E COMPLETO DA POLÍCIA MILITAR, REFERENTE AO ANO DE 1953.

O F I C I A I S		P R A C A S		E M P R E G A D A S		A R T I F I C E		O F I C I A I S		P R A C A S		A G R E G A D O S	
D I S C R I M I N A Ç Ã O		S O M A		S O M A		S O M A		S O M A		S O M A		T O T A L	
COMANDO GERAL	Coronel Comandante Geral	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Ten. Cel. Chefe do S.Saúde	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Ten. Cel. Comandantes	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Major Assistente do Governador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
1º B.C.Tipo II	Major Assistente do Pessoal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Major Assistente do Material	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Major Diretor Geral das Instruções	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Major Subcomandantes	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2º B.C.Tipo II	Major Fiscais Administrativo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Capitães Ajudante	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Capitães Contador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Capitães Comandantes de Cias.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
B.S.M.	1º Ten. Almojarife	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	1º Ten. Chefe do S. Identificação	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	1º Ten. Contadores	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	1º Ten. dos S. de Transmissões	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PELOTO ISOLADO DE ARIQUANA	1º Ten. Combatentes	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	1º Ten. Veterinário	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	1º Ten. Dentista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	2º Ten. Combatentes	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO EFETIVO	2º Ten. Secretário	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	2º Ten. Contador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	2º Ten. Almojarife	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	2º Ten. Inspetor da Banda de Música	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO COMPLETO	2º Ten. Reg. de Educação Física	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Cabos Combatentes	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Soldados Combatentes	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	S O M A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO EFETIVO	Subtenente Manipulador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	1º Sargento Manipulador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	1º Sargento Contra-mestre	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	1º Sargento Musicos de 1ª classe	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO COMPLETO	2º Sargento Elétricista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	2º Sargento Musicos de 2ª classe	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	3º Sargento Motorista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	3º Sargento Musicos de 3ª classe	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO EFETIVO	2º Sargento do S. Saúde	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	3º Sargento do S. Saúde	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	3º Sargento Telefonistas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	3º Sargento Padioleiro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO COMPLETO	3º Sargento Enfermeiro Veterinário	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	3º Sargento Radiotelegrafista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Cabos Telefonistas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Cabos Telemetristas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO EFETIVO	Cabos Observadores	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Cabos Sapadores	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Cabos Padioleiros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Cabos do S. Saúde	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO COMPLETO	Cabos Sinais Observador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Cabos Radiotelegrafistas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Cabos Enfermeiros Veterinários	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Cabos Motoristas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO EFETIVO	Corneteiros de 1ª classe	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Corneteiros de 2ª classe	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Corneteiros de 3ª classe	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Soldados Telefonistas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO COMPLETO	Soldados Telemetristas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Soldado Observador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Soldados Sapadores	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Soldados Padioleiros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO EFETIVO	Soldados Condutores	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Soldado Sinalizador Observadores	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Soldados Cozinheiros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Soldados Aroneiros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO COMPLETO	Soldados Radiotelegrafistas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	S O M A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO EFETIVO	Subtenente Escrevente	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	1º Sargento Escrevente	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	1º Sargento Arquivista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	1º Sargento Datilógrafo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO COMPLETO	1º Sargento Contador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	2º Sargento Arquivista	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	2º Sargento Contadores	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	2º Sargento do M.Belico	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO EFETIVO	2º Sargentos Escreventes	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	3º Sargentos Contadores	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	3º Sargentos Encarregado do Rancho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Cabos Arquivistas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO COMPLETO	Cabos Escreventes	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Cabo Auxiliar de Transmissão	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Cabos Estafetas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Cabos do M.Belico	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO EFETIVO	Soldados Ordenanças	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Soldados do M.Belico	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Soldado Auxiliar	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Soldado Estafetas	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO COMPLETO	Soldado do Rancho	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	S O M A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO EFETIVO	3º Sargento Marcineiros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	3º Sargento Sapateiros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Cabos Serradores	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Cabos Ferradores	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO COMPLETO	Cabos Armeiros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Soldados Carpinteiros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Soldados Ferradores	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Soldados Serralheiros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO EFETIVO	Soldados Corrieiros	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	S O M A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO COMPLETO	T O T A L	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Ten. Cel.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Major	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Capitão	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO EFETIVO	Aspirante a Oficial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	S O M A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO COMPLETO	Aluno Oficial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	1º Sargentos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	2º Sargentos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Cabos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO EFETIVO	S O M A	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	T O T A L	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ESTADO COMPLETO	GRANDE TOTAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Recebido à fls. 46, 46 e 47.
Em 30 de novembro de 1953.
Miguel Ribeiro
Cp. pd. d. n.

Palácio Alencastro, em Curitiba, 23 de outubro de 1952, 1312 da Independência e 642 da República.
Miguel Ribeiro
Primeiro-Secretário